

**ATA DA CONTINUAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 4ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2018 (“CONTINUAÇÃO DA QUARTA ASSEMBLEIA”)**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de outubro de 2018, às 14h30, na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, sede da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A. (“Securitizadora”).

**CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por meio de edital publicado no Diário do Comércio e Indústria – DCI nos dias 24, 25 e 28 de agosto de 2018, nos termos da cláusula 16.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora (“Termo de Securitização”).

**PRESENÇA:** Presentes (i) investidores representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora (“Investidores”, “CRI” e “Emissão”); (ii) representantes da Securitizadora; e (iii) representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário” ou “Vórtx”).

**MESA:** Presidente: Paulo Roberto Trota; e Secretário: Walter Martins Ferreira III.

**ORDEM DO DIA:** Diante da apresentação de renúncia das atividades de Instituição Custodiante e de Agente Fiduciário pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Vórtx”), em 15 de agosto de 2018, deliberar sobre:

(I.1) a aprovação de prestador(es) de serviços de Instituição Custodiante e Agente Fiduciário substituto(s), caso a Securitizadora encontre companhias interessadas em apresentar propostas para efetivação das referidas substituições até a data da Quarta Assembleia; ou

(I.2) caso a Securitizadora não encontre companhias interessadas em apresentar propostas para efetivação das referidas substituições até a data da Quarta Assembleia, aprovação da dilação de prazo para que esta continue buscando substituto(s) para as funções; ou

(I.3) caso a Securitizadora não encontre companhias interessadas em apresentar propostas para efetivação das referidas substituições das atividades exercidas pela Vórtx, até a data da Quarta Assembleia, aprovação da oficialização da CVM pela Vórtx para que sejam nomeados substitutos para as funções, conforme prevê o §3º, do artigo 7º, da Instrução da CVM nº. 583/2016.

**DELIBERAÇÕES:** Após retomados os temas da Quarta Assembleia, iniciada e 13 de setembro de 2018 pela Securitizadora, foi esclarecido que a SLW Corretora de Valores e Câmbio exigiu que a *Legal Opinion* (“LO”) da operação fosse atualizada, como condição prévia ao prosseguimento das assinaturas da proposta, o que geraria custos à operação e, ainda, reabriria um trabalho de auditoria já finalizado, inclusive com a inclusão dos pertinentes fatores de risco, decorrentes da LO, emitida em 27 de julho de 2017. Após discussão do assunto entre os Investidores, que se manifestaram cientes de que não houve proposta que observasse a cláusula 15.9 do Termo de Securitização, restou decidida a manutenção da Vórtx como Instituição Custodiante e Agente Fiduciário da Emissão.

Os Investidores votantes e presentes nesta Oitava Assembleia estão cientes que, diante das deliberações, a Vórtx pode, desde já, oficializar a CVM para que sejam nomeados substitutos para as funções de Agente Fiduciário e de Instituição Custodiante, conforme §3º, do artigo 7º, da Instrução da CVM nº. 583/2016.

**LAVRATURA:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente os temas aprovados em sede de deliberações e eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta Continuação da Quarta Assembleia.

O Agente Fiduciário consignou, ainda, que a tomada de decisão pelos Investidores, representados pelo seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos dos seus investidores finais e de suas políticas e decisões de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Investidores, ao tomarem decisões nesta Continuação da Quarta Assembleia, observam as orientações dos seus investidores finais, uma vez que os instrumentos de mandato são genéricos e de amplos poderes.

Os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram definidos nesta ata da Continuação da Quarta Assembleia, o foram nos documentos da Emissão dos CRI.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Continuação da Quarta Assembleia dos CRI, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo - SP, 02 de outubro de 2018.

*(assinaturas nas páginas seguintes  
(restante da página intencionalmente deixado em branco)*

*(Página 1/2 de assinaturas da Ata da Continuação da Quarta Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 4ª Série da 1ª Emissão da REAG Securities – Securitizadora de Créditos S.A., realizada em 02 de outubro de 2018)*

Mesa:

Paulo Roberto Trota  
*Presidente*

Walter Martins Ferreira III  
*Secretário*

Agente Fiduciário:

---

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Securitizadora:

---

**REAG SECURITIES – SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**